



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023

Segundo Termo aditivo ao Contrato n°. 019/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Itabirinha e a empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, originário do Processo de Dispensa n° 015/2023.

A Câmara Municipal de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua JK, 39,2º andar - Centro – CNPJ: 21.297.692.0001/51, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Odeth Tanus Bacelar, inscrito no CPF sob o n° 997.829.287-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 22.296.587/0001-60, estabelecida à Av. Piracicaba, n°62, Bairro: Ilha dos Araújo, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio o Sr. Rodrigo Fonseca de Lima, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF sob o n° 007.989.777-01, RG 1.069.395 SPTC/ES, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação n.º 015/2023, e de acordo com a Lei n° 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA OITAVA do contrato n° 019/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Licitações e Contratos, Frotas, Recursos humanos, folha de Pagamento e Portal da transparência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** - Passa a Cláusula Segunda do contrato original, a viger com a seguinte redação:

*CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá seu início em 02 de janeiro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do ano de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.*



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - Passa a Cláusula Oitava do contrato original, a vigor com a seguinte redação:


**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
001001.0112221022.102.33903900000 (F13)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

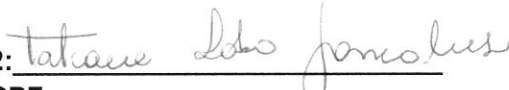
Itabirinha – MG, 10 de dezembro de 2025.

  
**ODETH TANUS BACELAR**  
PRESIDENTE  
Contratante

  
**POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_  
CPF:

2:   
CPF: 070 232 186 96